



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0004/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO
SETOR CULTURAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Xanxerê torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos e habilitados em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Esse chamamento público estabelece critérios para credenciamento de pareceristas para compor o Banco Cadastral de Pareceristas Culturais para atuar na avaliação de projetos culturais inscritos e/ou habilitados em futuros Editais, Chamamentos e demais instrumentos convocatórios a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de **avaliadores e pareceristas** a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

1.2 Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete a redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir ao final nota dos projetos e pareceres descritivos.

1.3 Na avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve exclusivamente beneficiar a comunidade de Xanxerê-SC;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste edital:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais das elencadas abaixo:

- Música;
- Teatro;
- Dança;
- Circo;
- Literatura;
- Artes Visuais;
- Audiovisual;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Cultura de Periferia;
- Cultura de Diversidade Sexual;
- Cultura de Diversidade de Gênero;
- Artesanato;
- Gastronomia;
- Moda;
- Cultura Digital.

2.2 É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores público municipais ou atuem em cargos comissionados, temporários e empregos públicos do Município de Xanxerê;
- b) Profissionais que tenham relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade), com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Xanxerê e agentes políticos.

Parágrafo único: Os inscritos neste chamamento ficam desde já cientes que, em caso de credenciamento e convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem, no edital em que for designado como avaliador.

23 O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro no Banco Cadastral não garantirá a atuação nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Prefeitura Municipal de Xanxerê .



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

24 Os candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, para composição de novas Comissões ou substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pelo Departamento de Cultura mesmo que não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista.

3. DAS INSCRIÇÕES

31 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 10 de maio de 2021 até dia 25 de maio de 2021, exclusivamente por meio eletrônico através do email cultura@xanxere.sc.gov.br, através do acesso aos formulários específicos neste edital e no site da página da Prefeitura de Xanxerê <https://www.xanxere.sc.gov.br>

32 As inscrições serão efetuadas mediante cadastro e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

33 No cadastro, deverá conter obrigatoriamente o que segue:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
- b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório) atualizado, com período não superior a seis meses.
- e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
- g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
- h) Fotocópia assinada e digitalizada ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO;
- i) Fotocópia assinada e digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO III deste edital;
- j) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

34 Após o envio da **documentação completa**, o candidato a parecerista receberá um email confirmando seu Cadastro junto ao Departamento de Cultura.

35 O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato. **Comprometem-se apenas aem responder o email conformando o recebimento da inscrição.**

36 As inscrições serão efetuadas mediante cadastro e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

37 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

38 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

39 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

3.10 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

4. DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

41 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no **item 5** e na documentação constante no **item 3** deste edital.

42 A análise dos documentos e seleção dos candidatos deste edital será realizada pela comissão, de incentivo a cultura através do DECRETO nº 164/2021 expedida pelo Chefe do Executivo,

43 Compete à Comissão analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e atribuir a pontuação aos candidatos na forma do **item 5** deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
1 - Experiência na área cultural curricular	Experiência superior a 10 Anos.	9
	Experiência de 05 a 10 anos	6
	Experiência inferior a 05 anos	3
2- Formação na área cultural	Formação nível superior - pós doutorado	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

curricular	Formação nível superior - doutorado	12
	Formação nível superior - mestrado	10
	Formação nível superior - especialização	8
	Formação nível superior - graduação	6
	Formação técnica	4
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos ou particulares	05 ou mais projetos	5
	03 a 04 projetos	4
	01 a 02 projetos	3
4 - Qualificação - Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	8
	03 a 04 bancas	5
	01 a 02 bancas	3
TOTAL		100

52 Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios "1", "2" e "3" no item 5.1 deste edital.

53 Para aferir a pontuação, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios enviados no ato de inscrição.

54 A pontuação dentro de cada critério não é cumulativa.

55 O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente, conforme parecer do Comissão de Seleção.

6. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

61 Os classificados, quando convocados, para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.

62 A divulgação dos habilitados para composição do banco de dados será feita através de publicação da Imprensa Oficial do Município de Xanxerê, através da página institucional da Prefeitura de Xanxerê.

63 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres seguirá o rito determinado em cada edital específico.

64 A convocação para atuação nos editais obedecerá os critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a relevância de atuação na área cultural em avaliação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

71 As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Municipal de Esportes Cultura e Lazer. Reduzido 77 - Elemento: 33903999

8. DA REMUNERAÇÃO

81 Os avaliadores habilitados por este edital, quando convocados, serão remunerados no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por projeto avaliado, sendo este preço fixo e irredutível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Parágrafo único: A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar, dependendo da complexidade e especificidade do edital de cultura publicado pelo Município de Xanxerê.

82 Os avaliadores somente serão remunerados após a emissão do parecer, de acordo com o item 8.1 deste edital, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e).

83 Sob o valor total bruto incidirá o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte, quando aplicáveis.

84 O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade do Município de Xanxerê, conforme cronograma de pagamentos estabelecido pelo Decreto Municipal nº 072/2021.

85 Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato e no não pagamento da remuneração prevista no item 8.1 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

91 A inscrição no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

92 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@xanxere.sc.gov.br identificando o assunto **DÚVIDA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARECERISTAS Nº 0004/2021**.

9.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

9.4 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Procuradoria-Geral do Município de Xanxerê.

9.5 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital. O profissional substituído permanece na lista e poderá ser convocado para avaliar outro edital, caso a Secretaria de Esportes Cultura e Lazer - Departamento de Cultura julgue necessário.

9.6 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no **Diário Oficial** dos municípios - DOM, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

9.7 O contrato oriundo do Edital de Credenciamento será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse público, a critério da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer- Departamento de Cultura.

9.8 Informações através do telefone **49 34418566** ou pelo e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br.

10. DOS ANEXOS

101 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Modelo de formulário on-line de dados pessoais;
- b. Anexo II - Termo de Responsabilidade e Sigilo;
- c. Anexo III - Declaração de ausência de impedimentos;
- d. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Xanxerê, SC, 04 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO I – Modelo de formulário on-line de dados pessoais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS EM CULTURAL – ABRANGÊNCIA NACIONAL n° 0004/2021 MODELO DE FORMULÁRIO ONLINE DE DADOS PESSOAIS			
DADOS DO AVALIADOR			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO:			
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			N°
COMPLEMENTO:		CIDADE:	CEP:
CONTATOS			
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS EM NOME DO AVALIADOR			
TITULAR DA CONTA :			
BANCO:		OPERAÇÃO:	
AGÊNCIA:		N° DA CONTA:	() CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS			
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTESVISUAIS <input type="checkbox"/> ÁUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL <input type="checkbox"/> CULTURA AFRO BRASILEIRA <input type="checkbox"/> CULTURA DE MATRIZ AFRICANA <input type="checkbox"/> CULTURA DE PERIFERIA <input type="checkbox"/> CULTURA DA DIVERSIDADE SEXUAL E/OU DIVERSIDADE DE GÊNERO; <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> GASTRONOMIA <input type="checkbox"/> MODA <input type="checkbox"/> CULTURA DIGITAL <input type="checkbox"/> OUTRO _____			
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES			
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE 5 E 10 ANOS <input type="checkbox"/> INFERIOR A 5 ANOS		NÚMERO DE ANOS DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES: (_____)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER	<input type="checkbox"/> TÉCNICO	<input type="checkbox"/> MESTRADO
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS		<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS PROJETOS <input type="checkbox"/> 03 A 04 PROJETOS <input type="checkbox"/> 01 A 02 PROJETOS
<input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS		<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS BANCAS <input type="checkbox"/> 03 A 04 BANCAS <input type="checkbox"/> 01 A 02 BANCAS

Avaliador:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Eu, _____,

CPF nº _____ e RG nº _____, devidamente habilitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS 0004/2021 firmo, por meio deste, termo de responsabilidade e sigilo para a avaliação dos projetos culturais inscritos nos editais da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer- Departamento de Cultura de Xanxerê-SC, conforme as seguintes condições:

Por este termo, comprometo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado (a);

3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;

4. A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

5. Estou ciente que a remuneração será paga de acordo com o número de projetos avaliados, em conformidade com os itens e do edital;

6. Estou ciente que sob o valor total bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS E INSS), os quais serão retidos na fonte, conforme o disposto no item 8.3 do Edital.

7- A avaliação será à distância, me comprometo a cumprir todos os prazos estabelecidos pela comissão de organização e acompanhamento do edital, bem como caso seja convocado para reunião on line.

8- O não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;

9- Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;

Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

E para todos os efeitos, firma o presente termo.

Município, ____ de _____ de 2021.

Avaliador:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

Eu, _____ CPF n° _____, e RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de credenciamento para composição do Banco Cadastral de Avaliadores e Pareceristas de Xanxerê /SC que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

E XXXXXXXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, e RG nºresidente e domiciliado na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____ - SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de **avaliadores e pareceristas** a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0083/2021 - Edital de Chamamento nº 0004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O valor a ser pago ao contratado, quando convocado será de R\$ 50,00 (cinquente) reais por projeto avaliado.

Subclausula Primeira: A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar, dependendo da complexidade e especificidade do edital de cultura publicado pelo Município de Xanxerê.

Subclausula Segunda: Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Os avaliadores somente serão remunerados após a emissão do parecer, de acordo com o item 8.1 do edital, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- b) Sob o valor total bruto incidirá o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte, quando aplicáveis.
- c) O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade do Município de Xanxerê, conforme cronograma de pagamentos estabelecido pelo Decreto Municipal nº 072/2021.
- d) Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato e no não pagamento da remuneração prevista no item 8.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- c) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- d) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- e) Emitir diligências, quando for necessário;
- f) O parecerista se compromete a redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- g) Emitir ao final nota dos projetos e pareceres descritivos;
- h) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
 1. Advertência;
 2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.
 4. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Municipal de Esportes Cultura e Lazer. Reduzido 77 - Elemento: 33903999

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato caberá ao Sr. Diego Gonçalves** do Setor de Cultura da Prefeitura Municipal para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;
- É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.
- Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Procuradoria-Geral do Município de Xanxerê.
- Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital. O profissional substituído permanece na lista e poderá ser convocado para avaliar outro edital, caso a Secretaria de Esportes Cultura e Lazer - Departamento de Cultura julgue necessário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, de de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratante

XXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: